EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412.402/2022
TERMO DE CONTRATO N° 412.402.01/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no **CNPJ nº 01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o n 045.725.553-62**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE;**

1.2- D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.256.509/0001-03, localizada na Rua Principal, nº 1000, Colinas – MA, neste ato representada pelo senhor Desvaldo Pereira de Souza portador (a) do CPF nº 702.406.633-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006** e Licitação **PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº** 412.402/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

3.1 - CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais de Sucupira do Riachão – MA, para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

3.2 - Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº ***/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2022– Processo Administrativo nº** 412.402/2022 e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06- DO VALOR

6.1-O **VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Contrato no **valor de R$ R$ 84.991,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais)**

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2013.0000 – Manut. eFunc. da Secretaria de Administração Geral;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

08- PRAZO:

8.1-O **PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2022**, com início na **data da assinatura,** podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE.**

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(aPor dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.° 8.666/93;

14.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas

pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretária de Administração responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº** 412.402/2022 – **Pregão Eletrônico nº 012/2022,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- Ma, 18 de agosto de 2022

Klévia Maria Lima de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF N° 045.725.553-62
CONTRATANTE

D P DE SOUZA LOCACAO E CONSTRUCAO:23256509000103

Assinado de forma digital por D P DE SOUZA LOCACAO E CONSTRUCAO:23256509000103
Dados: 2022.08.18 12:41:40 -03'00'

D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO
CNPJ Nº 23.256.509/0001-03
DESVALDO PEREIRA DE SOUZA
CPF Nº 702.406.633-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: Nº 059.013.113-37

Nome: _____

CPF: Nº 770.871.193-20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

D. P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.256.509/0001-03, localizada na Rua Principal, nº 1000, Colinas – MA, neste ato representada pelo senhor Desvaldo Pereira de Souza portador (a) do CPF nº 702.406.633-49

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos V.S.ª, **O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços (anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Sucupira do Riachão - MA, objeto do Pregão Eletrônico Nº 012/2022.

Sucupira do Riachão – MA, 18 de agosto de 2022.

Klévia Maria Lima de Sousa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62
CONTRATANTE

Recebido em: ____/____/____

ASS._____

D P DE SOUZA LOCACAO E CONSTRUCAO: 23256509000103

Assinado de forma digital por D P DE SOUZA LOCACAO E CONSTRUCAO:23256509000103
Dados: 2022.08.18 14:12:46 -03'00'

ANEXO I

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ARMÁRIO DE AÇO C/ 2 PORTAS E 04 PRATELEIRAS 1.60 ALTURA	UND	8	R$ 725,00	R$ 5.800,00
2	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS	UND	4	R$ 799,00	R$ 3.196,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A	UND	4	R$ 1.994,00	R$ 7.976,00
5	BEBEDOURO COLUNA C/02 TORNEIRAS, TIPO: GELAGUA.	UND	3	R$ 799,00	R$ 2.397,00
8	CADEIRAS PLASTICAS SEM APOIO P/ BRAÇO	UND	100	R$ 37,00	R$ 3.700,00
9	CADEIRA ESTOFADA S/ BRAÇO FIXA	UND	6	R$ 129,50	R$ 777,00
10	CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (GIRATÓRIA) SEM BRAÇO	UND	4	R$ 277,50	R$ 1.110,00
11	CADEIRAS TIPO SECRETÁRIA (GIRATÓRIA) COM BRAÇO	UND	4	R$ 284,00	R$ 1.136,00
12	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 800 RMS C/CONTROLE	UND	2	R$ 1.145,50	R$ 2.291,00
13	CAMA BOX SOLTEIRO 88X188X56	UND	3	R$ 950,00	R$ 2.850,00
14	COLCHÃO HOSPITALAR EM COURINO COSTURA INTERNA	UND		R$ 550,00	R$ 0,00
15	ESTANTE DE AÇO C/ 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO	UND	12	R$ 308,00	R$ 3.696,00
16	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO AUTOLIMPANTE	UND	2	R$ 680,00	R$ 1.360,00
17	FOGÃO 6 BOCAS COM FORNO AUTOLIMPANTE	UND	3	R$ 1.450,00	R$ 4.350,00
18	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 453 LITROS	UND	2	R$ 3.490,00	R$ 6.980,00
19	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTAS 215 LITROS	UND	2	R$ 3.210,00	R$ 6.420,00
20	FRIGOBAR 117 LITROS	UND	1	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
21	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 20L	UND	2	R$ 179,00	R$ 358,00
22	REFRIGERADOR 261 LTS	UND	2	R$ 2.780,00	R$ 5.560,00
23	REFRIGERADOR 380 LTS	UND	2	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00
24	LIQUIDIFICADOR COM 03 VELOCIDADES	UND	1	R$ 159,00	R$ 159,00
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS INOX	UND	1	R$ 698,50	R$ 698,50
26	LONGARINA C/ 03 LUGARES ASSENTO PLASTICO	UND	5	R$ 477,50	R$ 2.387,50
27	MESA SECRETARIA EM MDF 1.20 C/02 GAVETAS	UND	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00
28	MESA EM MARMORE 6 CADEIRAS 1.60 X 80	UND	2	R$ 1.488,00	R$ 2.976,00

29	MESA EM PLASTICO QUADRADA	UND	10	R$ 119,00	R$ 1.190,00
30	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MDF. MESA COM 1,20X0,60 COM 02 GAVETAS, MESA 1,00X0,60 CM	UND	3	R$ 476,00	R$ 1.428,00
31	MESA PARA REUNIÃO EM MDF 1.00 X 2.00	UND	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
32	MESA TIPO SECRETARIA EM MDF 1,50 X 0,60 C/ 2 GAVETAS	UND	4	R$ 450,00	R$ 1.800,00
33	MESA SEM GAVETAS EM MDF 1.20X60	UND	3	R$ 550,00	R$ 1.650,00
34	MICROFONE COM FIO	UND		R$ 120,00	R$ 0,00
36	VENTILADOR DE PAREDE 50CM	UND	3	R$ 395,00	R$ 1.185,00
VALOR TOTAL					**R$ 84.991,00**
(OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)					